

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 262, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005.

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 30.000.000,00, para o fim que especifica.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, usando da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2004.

Art. 3º A programação constante do Anexo desta Medida Provisória observará em sua execução os valores autorizados para empenho e pagamento, em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de outubro de 2005; 184^o da Independência e 117^o da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA

Paulo Bernardo Silva

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 19.10.2005

ORGÃO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL									
UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL									
ANEXO									
CREDITO EXTRAORDINARIO									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00									
			E	G	R	M	I	F	
FUNC	PROGRAMATI	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUT	S	N	P	O	U	T	VALOR
	CA	O	F	D		D		E	
1029 RESPOSTA AOS DESASTRES									30.000.000

		ATIVIDADES								
06 182	1029 2B97	SOCORRO E ASSISTENCIA AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES (CREDITO EXTRAORDINARIO)								30.000.000
06 182	1029 2B97 0010		SOCORRO E ASSISTENCIA AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NA REGIAO NORTE							30.000.000
				F	3	2	90	0	300	30.000.000
		TOTAL - FISCAL		30.000.000						
		TOTAL - SEGURIDADE		0						
		TOTAL - GERAL		30.000.000						